

**DECRETO nº 7826, de 25 de março de 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os Decretos nº 7815/2020, 7820/2020, 7821/2020, 7822/2020, 7823/2020;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória nº 922/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;

Considerando as medidas de enfrentamento ao COVID-19 em âmbito internacional e nacional;

Considerando a Nota Técnica Conjunta 05/2020 da Procuradoria Geral do Trabalho;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica dispensado em âmbito da Administração direta e indireta todos os menores aprendizes e estagiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos, sem prejuízos financeiros.

**Art. 2º** Altera o art. 12 do Decreto Municipal nº 7820/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** Para as contratações temporárias em decorrência da emergência e calamidade pública, prescindirá de PSS.

§ 1º A contratação temporária seguirá as regras da Lei Municipal nº 1980/2011, não gerando garantia de efetivação ou estabilidade no serviço público municipal, ou qualquer outra espécie de direito adquirido.

§ 2º A contratação será mediante Edital de Chamamento com a finalidade de contratação de pessoal, a qual será efetivada por ordem de inscrição e entrega de documentação necessária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de março de 2020.

**Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**  
Prefeito Municipal